



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: PABX (0452) 34-1313
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

L E I Nº.50/93

Súmula: Concede reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artº.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais, em percentual de 20% (vinte por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artº.2º - O reajuste salarial será efetuado sobre os vencimentos com vigência a partir do mes de dezembro de 1.993.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas ,
Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1.993.


Nelson de Oliveira Bueno
Assessor Executivo


Antonio Rossani
Prefeito Municipal